



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE GLORIA DE DOURADOS/MS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DQEGD.
Data: 12 07 2021
Edição: 0949 Ano 1V
Sandra Inis Pierette
RG: 677 160 SE IJSP/MS

PORTARIA Nº 002/2021, de 12 de julho de 2021.

“Regulamenta a designação de servidor para realização de serviço como Responsável Técnico - RT de Enfermagem nas unidades de saúde de Glória de Dourados/MS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei n. 5.905/73, especialmente o previsto no art. 15, II, que institui a competência do COREN para disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, observadas as diretrizes gerais do Conselho Federal;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN n. 509/2016 que atualiza a norma técnica para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do enfermeiro Responsável Técnico;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 358, de 15 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos e privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, que aprovou a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, que aprovou a Política Nacional de Atenção Básica estabelece que a Equipe de Saúde da Família é composta no mínimo por médico, preferencialmente da especialidade medicina de família e comunidade, enfermeiro, preferencialmente especialista em saúde da família; auxiliar e/ou técnico de enfermagem e agente comunitário de saúde (ACS). Podendo fazer parte da equipe o agente de combate às endemias (ACE) e os profissionais de saúde bucal: cirurgião-dentista, preferencialmente especialista em saúde da família, e auxiliar ou técnico em saúde bucal. O número de ACS por equipe deverá ser definido de acordo com base populacional, critérios demográficos, epidemiológicos e socioeconômicos, de acordo com definição local.

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 estabelece como papel do enfermeiro;

glo.
Cássica N. Duarte de Souza
Recursos Humanos
12-07-21

Jkachinski



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO que todos os enfermeiros das unidades (Central, Alto da Glória, Nova Glória, BNH e Guassulândia) foram notificados para encaminhar documentação para emissão de certidões de Responsabilidade Técnica;

CONSIDERANDO que será necessário a designação de enfermeiros(as) de cada instituição ou podendo ser apenas 01 (um) para responder tecnicamente perante a Atenção Básica no município.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora, **Fabrcia Izidoro Crizanto**, Enfermeira, Matrícula 987, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para praticar os atos necessários destinados a responder como Responsável Técnica - RT das Unidades de Saúde, Central, Alto da Glória, Nova Glória, BNH e Guassulândia.

Art.2º. A servidora designada como Responsável Técnica – RT realizará a carga horária de 06 (seis) horas diárias ininterruptas, sendo o período vespertino em regime de sobreaviso, compreendido nos dias e horários de expediente, para atendimento de demanda que seja urgente, crítica, e que comprometa as atividades decorrentes do exercício da profissão.

Art. 3º. Considera-se de sobreaviso o servidor escalado que, mesmo fora do local de trabalho, permanecer em local acessível, aguardando o chamado a qualquer momento para o serviço, e obrigando-se a permanecer disponível no período mencionado, disposto no art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único. O servidor utilizará no sobreaviso, telefone celular corporativo ou próprio.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se em Diário Eletrônico Oficial.

Glória de Dourados/MS, 12 de julho de 2021.


Janete G. Kochinski de França
Secretaria Municipal de Saúde